



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE JABORÁ

DECRETO Nº. 2.001, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

ALTERA O DECRETO Nº 1.886, DE 19 DE MARÇO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JABORÁ (SC), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 102 da Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica alterada o artigo 9º e o artigo 10º, ambos do Decreto nº 1.886, de 19 de março de 2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º. Ficam nomeados para compor o Comitê de Gerenciamento de Crise:

I – Representantes do Poder Executivo:

a) Secretaria de Saúde:

Robson Giovanni Parisoto – Secretário

Ana Laura Da Rosa Zanini – Equipe de Enfermagem

Joseli Franceschet – Equipe Médica

b) Secretaria de Educação:

Micheli Morés – Secretária

Leocadia Preto Tapáro – Coordenadora de Ensino

c) Secretaria de Assistência Social:

Zenelise Rodrigues de Lima – Secretária

Silvania Pinto – Assistente Social

d) Setor de Comunicação e Administrativo:

Edyvan Cezar Marca – Secretário de Finanças

Davi Antonio Chiochetta Rodrigues – Coordenador de Cadastro

II – Representante do Poder Legislativo:

Sergio Muller – Presidente da Câmara de Vereadores

III – Representantes da Sociedade Civil:

Barbara Pelisser – Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Márcio Dias do Amaral – Setor industrial

Wellington Forquezato – CDL



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE JABORÁ

Art. 10. Aplica-se no que couber, na interpretação deste Decreto, o disposto no Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020.

Art. 2º. Para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, ficam adotadas no âmbito do Município Jaborá as medidas previstas na Portaria SES nº 592 da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina de acordo com os níveis de risco da Avaliação do Risco Potencial Regional das regiões de saúde.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ - SC.

Gabinete do Prefeito Municipal, 26 de janeiro de 2021.



CLEVSON RODRIGO FREITAS

Prefeito Municipal



RICHARD MORO

Secretário de Administração



ROBSON GIOVANNI PARISOTO

Secretário de Saúde